



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

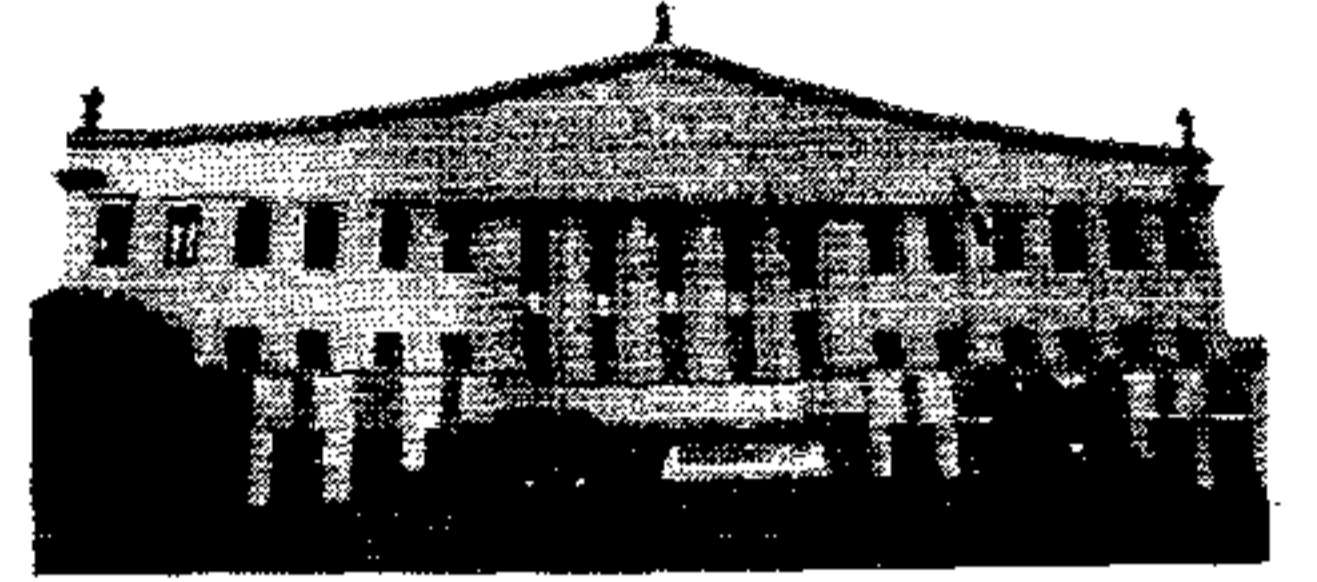
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 226 • São Paulo, terça-feira, 25 de novembro de 1997

LEIS

LEI Nº 9.851, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 560/94,
do deputado Erasmo Dias - PPB)

Dispõe sobre a construção da Rodovia Parelheiros-Itanhaém

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo licitatório público para construção e exploração da Rodovia Parelheiros-Itanhaém.

Artigo 2º - A licitação a que se refere o artigo rege-se á pela Lei nº 7835, de 1992.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1997.

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 24 de novembro de 1997.

LEI Nº 9.852, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 91/95,
do deputado José Carlos Tonin - PMDB)

Dá denominação a unidade da Eletropaulo, em Indaiatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Oscar Steffen" a Estação de Transformação e Distribuição (ETD) da Eletropaulo, em Indaiatuba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1997.

MÁRIO COVAS

David Zylbersztajn

Secretário de Energia

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 24 de novembro de 1997.

LEI Nº 9.853, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 300/95,
do deputado Uebe Rezeck)

Institui o Dia do Parkinson

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Parkinson", a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1997.

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 24 de novembro de 1997.

LEI Nº 9.854, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 862/95,
do deputado Marcelo Gonçalves - PTB)

Autoriza o Poder Executivo a realizar campanha de esclarecimento à população paulista sobre o vírus HTLV-1

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar campanha de esclarecimento à população paulista sobre o vírus HTLV-1 e sua transmissão pela amamentação.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1997.

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 24 de novembro de 1997.

LEI Nº 9.855, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 940/95,
do deputado Israel Zekcer)

Inclui evento no calendário turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Festival do Arroz, que se realiza, anualmente, no mês de dezembro, em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1997.

MÁRIO COVAS

Israel Zekcer

Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 24 de novembro de 1997.

LEI Nº 9.856, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 414/96,
do deputado Milton Monti - PMDB)

Inclui evento no calendário turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro de São Manuel, que se realiza, anualmente, no mês de junho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1997.

MÁRIO COVAS

Israel Zekcer

Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 24 de novembro de 1997.

LEI Nº 9.857, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 477/96,
do deputado Toninho da Pamonha)

Inclui evento no calendário turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Camarão na Moranga, que se realiza, anualmente, no mês de julho, em Bertióga.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	5
Emprego e Relações do Trabalho	6
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	8
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	11
Saúde	15
Energia	22
Transportes	23
Administração e Modernização do Serviço Público	23
Cultura	24
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	25
Habitação	—
Meio Ambiente	25
Procuradoria Geral do Estado	26
Transportes Metropolitanos	26
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	26
Universidade de São Paulo	27
Universidade Estadual de Campinas ..	27
Universidade Estadual Paulista	28
Ministério Público	28
Editais	29
Mídia Eletrônica	29
Concursos	35
Diários dos Municípios	51
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1998

Secretarias, autarquias, empresas
e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 1998, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e C.G.C., daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que desejam e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 15 de dezembro de 1997.

O envio pode ser feito pelo fax 291-3344 - ramal 423.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor do dia da emissão da Nota de Empenho.

IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE